LEI Nº 3.872, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre autorização para *abertura de crédito adicional especial* ao Orçamento da Prefeitura do Município de Adamantina no valor total de R$ 160.000,00 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica autorizado a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), destinado ao atendimento de despesas correntes, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional programática a seguir especificada:

03.00	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA – UNIFAI		
03.01	REITORIA		
12.364.0004.2004	GABINETE DA REITORIA		
3.3.90.14	Diárias – Civil	R$	50.000,00
03.02	PRÓ-REITORIA DE ENSINO		
12.364.0004.2005	PRÓ-REITORIA DE ENSINO – DEPARTAMENTO		
3.3.90.14	Diárias – Civil	R$	20.000,00
12.364.0004.2006	PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PEDAGÓGICO E ACADÊMICO		
3.3.90.14	Diárias – Civil	R$	10.000,00
03.03	PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS GRADUAÇÃO		
12.364.0004.2007	PROJETOS DE PESQUISA E PÓS GRADUAÇÃO		
3.3.90.14	Diárias – Civil	R$	10.000,00
03.04	PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO		
12.364.0004.2008	PROJETOS DE EXTENSÃO		
3.3.90.14	Diárias – Civil	R$	10.000,00
03.05	DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
12.364.0004.2009	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO ADM. E FINANCEIRA		
3.3.90.14	Diárias – Civil	R$	40.000,000
3.06	PROCURADORIA JURÍDICA		
12.364.0004.2010	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA		

3.3.90.14	Diárias – Civil	R$	10.000,00
03.07	DIVISÃO COMUNICAÇÃO		
12.364.0004.2011	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO		
3.3.90.14	Diárias – Civil	R$	10.000,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R$	160.000,00

Artigo 2º O crédito adicional aberto será coberto com os recursos provenientes da anulação de dotação, no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), das seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

03.00	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA – UNIFAI		
03.01	REITORIA		
12.364.0004.2004	GABINETE DA REITORIA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa J	R$	50.000,00
03.02	PRÓ-REITORIA DE ENSINO		
12.364.0004.2005	PRÓ-REITORIA DE ENSINO – DEPARTAMENTO		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa J	R$	20.000,00
12.364.0004.2006	PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PEDAGÓGICO E ACADÊMICO		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa J	R$	10.000,00
03.03	PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS GRADUAÇÃO		
12.364.0004.2007	PROJETOS DE PESQUISA E PÓS GRADUAÇÃO		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa J	R$	10.000,00
03.04	PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO		
12.364.0004.2008	PROJETOS DE EXTENSÃO		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa J	R$	10.000,00
03.05	DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
12.364.0004.2009	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO ADM. E FINANCEIRA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa J	R$	40.000,00
03.06	PROCURADORIA JURÍDICA		
12.364.0004.2010	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa J	R$	10.000,00
03.07	DIVISÃO COMUNICAÇÃO		
12.364.0004.2011	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa J	R$	10.000,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R$	160.000,00

Artigo 3º Em consonância ao disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2019.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Adamantina, 11 de fevereiro de 2019.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município